



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 4.988
DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Altera o "caput" e acrescenta o parágrafo único do art. 21 do Decreto n.º 4.340, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face do que estabelecem a Lei n.º 4.565, de 1º de agosto de 2014, especialmente em seus artigos 27 e 47, e a Lei n.º 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, em especial de seus artigos 9º e 15; e considerando o interesse público pertinente à alteração de disposições do Decreto n.º 4.340, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 4.604, de 13 de novembro de 2013, normas sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de bens e contratação de serviços, Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 21 do Decreto n.º 4.340, de 04 de junho de 2013, alterado o seu "caput" e acrescentado o parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O resultado da licitação deve ser homologado pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando a Ata de Registro de Preços - ARP for assinada por mais de uma unidade participante.



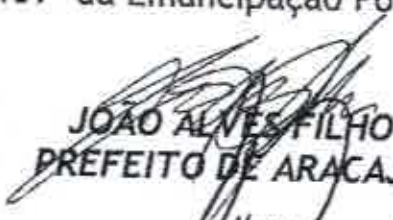
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

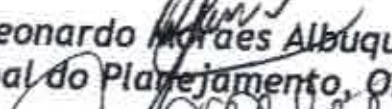
DECRETO N.º 4.988
DE 27 DE AGOSTO DE 2014

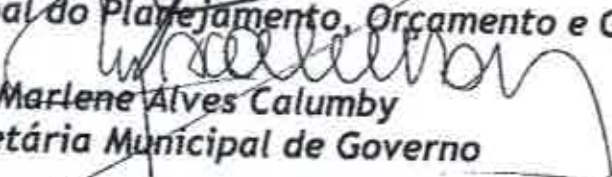
Parágrafo único. Caso a Ata de Registro de Preços - ARP seja assinada por uma única unidade participante, a homologação da respectiva licitação compete ao correspondente dirigente máximo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 27 de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 159º da Emancipação Política do Município.


JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU


Igor Leonardo Moraes Albuquerque
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo